



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 932 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 489/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nº's 23000.005251/2000-94 e 23000.005257/2000-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Mercadológica e Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade Escritor Osman da Costa Lobo, mantida pela Associação Vitoriana de Educação, Ciências e Cultura, ambas com sede na cidade de Vitoria de Santo Antônio, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 933 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 490/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nº's 23000.006772/2000-69, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Ciências, com as habilitações Biologia, Física, Química e Matemática, licenciaturas plenas, ministrado pelo Centro Universitário La Salle, com sede na cidade de Canoas, mantida pela Sociedade Puríssima Científico, com sede na cidade de Porto Alegre, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 934 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 491/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004933/2000-80, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de registro e expedição dos diplomas dos formandos até o ano de 2001, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas Maria Thereza, mantidas pelo Instituto de Ciências e Tecnologia Maria Thereza Ltda., ambos com sede na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 935 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 493/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007831/2000-16 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade Olindense de Ciências Contábeis e Administrativas, mantida pela Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 936 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 494/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015708/99-29 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão Ambiental, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana, mantida pela Unidade de Ensino de Ciências da Sociedade S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 937 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 495/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005251/2000-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade Mário Schenberg, que passa a denominar-se Faculdade Euro-Panamericana de Humanidades e Tecnologias, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Cotia, mantida pelo Instituto Mário Schenberg de Educação e Tecnologia, com sede na cidade de Cotia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORATARIA Nº 937 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 495/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005251/2000-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade Mário Schenberg, que passa a denominar-se Faculdade Euro-Panamericana de Humanidades e Tecnologias, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Cotia, mantida pelo Instituto Mário Schenberg de Educação e Tecnologia, com sede na cidade de Cotia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**X PORATARIA Nº 938 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 496/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005640/99-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Tecnologia de São Vicente, credenciada neste ato, mantida pela PORTEC Assessoria e Treinamento SAC Ltda., ambas com sede na cidade de São Vicente, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 939 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 497/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.000359/2000-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Universidade de Santo Amaro, mantida pela Organização Santamarense de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Santo Amaro, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 940 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 501/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004512/2000-59, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado na cidade de Itabira, pela Universidade São Francisco, mantida pela Casa Nova Senhora - Arcô Social Franciscano, ambas com sede na cidade de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 941 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 503/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000775/99-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de três anos, o reconhecimento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena, mantida pela Associação Vilhenense de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 942 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 504/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015605/99-96, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Escola Superior de Ensino Antônio Petrolazzi, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Niterói, mantida pela Sociedade Petrolazzi do Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 943 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 504/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015605/99-96, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade Paulista de Administração e Ciências Contábeis de Hortolândia, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Hortolândia, mantida pelo Instituto Educacional Howell, com sede na cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 943 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 505/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.000359/2000-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Patrocínio, mantidas pela Fundação Comunitária Patrocínio e Cultural de Patrocínio, ambas com sede na cidade de Patrocínio, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 944 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 505/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.000359/2000-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado, ministrado pela Universidade de Santo Amaro, mantida pela Organização Santamarense de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Santo Amaro, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 944 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 506/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nº's 23000.006086/2000-98, 23000.006087/2000-32 e 23000.006074/2000-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade do Sul da Bahia, credenciada neste ato, mantida pela Fundação Francisco de Assis, ambas com sede na cidade de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 945 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 507/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005082/2000-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior, mantido pelo Grupo Integrado de Ensino Superior, ambas com sede na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 946 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 508/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016802/99-22, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pelas Faculdades de Valinhos, com sede na cidade de Valinhos, mantidas pela Associação Lemeense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Leme, ambas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 947 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 509/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nº's 23000.016614/99-12 e 23033.004191/98-84, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade Paulista de Administração e Ciências Contábeis de Hortolândia, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Hortolândia, mantida pelo Instituto Educacional Howell, com sede na cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

**PORATARIA Nº 948 DE 17 DE MAIO DE 2001.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996,